

LEI Nº 790 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Valserina Maria Bulegon Gassen, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei nº 608, de 25 de fevereiro de 2010, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Qtde.	Função	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
01	Motorista	40 horas	R\$ 1.505,25
01	Servente	40 horas	R\$ 676,62

*Para os cargos com vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, haverá complementação até que este seja atingido

Art. 2.º As especificações exigidas para contratação de servidores na forma desta Lei, para o cargo de Motorista são as constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 199/97.

Art. 3.º Aos contratados são assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei 044/93.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, RS, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 28/06/2016

Alexandre Ceolin Somavilla
Secretário Municipal de Administração